



# Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### LEI Nº 645, DE 28 DE MARÇO DE 2005

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 04ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de março deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da despesa	Valor R\$
084000	1030100052.010	98	3390.00	320.000,00
101000	2369500312.018	139	3390.00	500.000,00

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da despesa	Valor R\$
061000	1612200221.001	68	4490.00	33.500,00
061000	1612200221.002	69	4490.00	99.500,00
061000	1648200102.001	71	3390.00	69.500,00
061000	1648200101.005	73	4490.00	147.500,00
072000	1854100092.001	83	3390.00	50.000,00
072000	1854100091.004	87	4490.00	200.000,00
084000	1030100051.001	100	4490.00	170.000,00
084000	1030100051.004	101	4490.00	50.000,00



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de março de 2005. *(Pa n° 36/2005)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**